

PROJETO DE PPP

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6304/2023



Modalidade concessão administrativa, para a contratação dos serviços públicos especializados de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos).

ANEXO IV - DIRETRIZES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO IV – DIRETRIZES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. O Envelope n.º 02 deverá conter a PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE, por meio da qual deverá demonstrar que possui expertise para a execução do objeto da CONCESSÃO e expor a metodologia técnica, organização, tecnologias, recursos materiais e humanos que vislumbra, para a execução do escopo ora licitado e atingimento dos parâmetros de qualidade dos SERVIÇOS fixados no CONTRATO, conforme disposto neste ANEXO.

2. Para elaboração de sua PROPOSTA TÉCNICA, a LICITANTE deverá considerar todas as disposições e especificações do presente ANEXO, bem como dos ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO e II – PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA DOS INVESTIMENTOS E DOS SERVIÇOS, sendo, todavia, de sua inteira responsabilidade a realização de estudos complementares que, a seu critério, considere necessários à elaboração de sua PROPOSTA TÉCNICA.

3. A PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE VENCEDORA comporá o CONTRATO e converter-se-á, automaticamente, em obrigação da CONCESSIONÁRIA quanto aos procedimentos operacionais da CONCESSÃO, sem prejuízo das demais obrigações dispostas no ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO.

4. Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA que:

4.1. Apresentar-se em desacordo à forma exigida no EDITAL ou neste ANEXO;

4.2. Contiver, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto no EDITAL, ou quaisquer imposições ou condições não previstas no EDITAL;

4.3. Contiver qualquer menção em relação aos valores contidos na PROPOSTA ECONÔMICA;

5. As LICITANTES que tiverem suas PROPOSTAS TÉCNICAS desclassificadas, por qualquer dos motivos relacionados no item 4 acima, serão automaticamente eliminadas da LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL.

6. Às PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES serão atribuídos até 10 (dez) pontos a título de

Nota Técnica, conforme os critérios e parâmetros contidos neste ANEXO.

7. As PROPOSTAS TÉCNICAS deverão consignar os procedimentos operacionais e a metodologia técnica vislumbrada pela LICITANTE, para a execução do escopo ora licitado e atingimento dos parâmetros de qualidade dos SERVIÇOS fixados no CONTRATO, a serem adotados pela LICITANTE caso se sagre vencedora da LICITAÇÃO, sendo certo que tais procedimentos e métodos – cujo conteúdo mínimo encontra-se descrito no item 9 a seguir – são vinculantes em relação à CONCESSIONÁRIA no âmbito da execução do CONTRATO.

8. A PROPOSTA TÉCNICA deverá conter:

8.1. Plano de coleta regular manual e mecanizada, e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares, observadas as diretrizes mínimas constantes do ANEXO II - ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA DOS INVESTIMENTOS E DOS SERVIÇOS, contendo:

- a) Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais;
- b) Dimensionamento quantitativo e especificação da frota, equipamentos, mão de obra, ferramental, uniformes e EPIs necessários para execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo;
- c) Planta ou plantas articuladas, a critério da licitante, na escala mínima de 1:10.000 para a área urbana e na escala 1:20.000 na área rural indicando, através de cores e respectivas legendas, os setores de coleta, as frequências, os períodos de execução (noturno e diurno), programação da coleta (dias da semana), representação gráfica dos itinerários da coleta, através de vetores orientados de cada circuito, indicando o início e fim de cada viagem, bem como as coordenadas (latitude e longitude) das áreas de difícil acesso;
- d) Descritivos dos itinerários de cada setor de coleta, explicando, em cada circuito, os trajetos de via coletada, indicando o horário de início dos serviços, extensão total de vias percorridas em cada viagem a ser realizada, discriminando a extensão produtiva (coletando), a extensão improdutiva (não coletando) da viagem (km/viagem), a produtividade da viagem (ton/viagem) e o tempo de cada viagem; e

8.2. Plano de coleta regular e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares



secos, observadas as diretrizes mínimas constantes do ANEXO II - ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA DOS INVESTIMENTOS E DOS SERVIÇOS, contendo:

- a) Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais;
- b) Dimensionamento quantitativo e especificação da frota, equipamentos, mão de obra, ferramental, uniformes e EPIs necessários para execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo;
- c) Planta ou plantas articuladas, a critério da licitante, na escala mínima de 1:10.000 para a área urbana e na escala 1:20.000 na área rural indicando, através de cores e respectivas legendas, os setores de coleta, as frequências, os períodos de execução (noturno e diurno), programação da coleta (dias da semana), representação gráfica dos itinerários da coleta, através de vetores orientados de cada circuito, indicando o início e fim de cada viagem, bem como as coordenadas (latitude e longitude) das áreas de difícil acesso;
- d) Descritivos dos itinerários de cada setor de coleta, explicando, em cada circuito, os trajetos de via coletada, indicando o horário de início dos serviços, extensão total de vias percorridas em cada viagem a ser realizada, discriminando a extensão produtiva (coletando), a extensão improdutiva (não coletando) da viagem (km/viagem), a produtividade da viagem (ton/viagem) e o tempo de cada viagem; e

8.3. Plano de Coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde, observadas as diretrizes mínimas constantes do ANEXO II - ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA DOS INVESTIMENTOS E DOS SERVIÇOS, para a coleta, manual, mecanizada e de carcaças, contendo:

- a) Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais;
- b) Dimensionamento quantitativo equipes e equipamentos, mão de obra, ferramental, uniformes e EPIs necessários para execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas;
- c) Planta ou plantas articuladas, a critério da licitante, na escala mínima de 1:10.000 para a sede e na escala 1:20.000 na área rural indicando, através de cores e respectivas legendas, os setores de coleta, as frequências, os períodos de execução (noturno e diurno), programação da coleta (dias da semana), representação gráfica dos itinerários da coleta, através de vetores orientados de cada circuito, indicando o início e fim de cada viagem;

d) Descritivos dos itinerários de cada setor de coleta, explicando, em cada circuito, os trajetos de via coletada, indicando o horário de início dos serviços, extensão total de vias percorridas em cada viagem a ser realizada, discriminando a extensão produtiva (coletando), a extensão improdutiva (não coletando) da viagem (km/viagem), a produtividade da viagem (ton/viagem) e o tempo de cada viagem.

8.4. Plano de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, observadas as diretrizes mínimas constantes do ANEXO II - ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA DOS INVESTIMENTOS E DOS SERVIÇOS, para a varrição manual, contendo:

a) Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais;

b) Dimensionamento quantitativo equipes e equipamentos, mão de obra, ferramental, uniformes e EPIs necessários para execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas;

c) Planta ou plantas articuladas, a critério da licitante, na escala mínima de 1:10.000 para a sede e na escala 1:20.000 na área rural indicando, através de cores e respectivas legendas, os setores de varrição manual, as frequências, os períodos de execução (noturno e diurno), programação da varrição (dias da semana), representação gráfica dos itinerários da varrição manual, através de vetores orientados de cada setor, indicando o início e fim de cada setor;

d) Descritivos dos itinerários de cada setor de varrição manual, explicando, em cada setor, os trajetos de via varrida, indicando o horário de início dos serviços, extensão total de vias beneficiadas.

8.5. Operação do Aterro Sanitário Municipal, observadas as diretrizes mínimas constantes do ANEXO II - ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA DOS INVESTIMENTOS E DOS SERVIÇOS, para a operação do aterro sanitário municipal, contendo:

a) Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais;

b) Dimensionamento quantitativo equipes e equipamentos, mão de obra, ferramental, uniformes e EPIs necessários para execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas;

Para fins do disposto neste ANEXO, são adotadas as seguintes definições:

- Setor: área delimitada onde se realiza serviços de limpeza urbana em um determinado período, diurno ou noturno, por um único veículo coletor, ou equipe de trabalho;
- Circuito: Subdivisão da Área do Setor onde se realiza a coleta, em uma única viagem do veículo

coletor;

- Itinerário: Trajeto efetuado pelo veículo coletor dentro da área do setor/circuito.

9. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará as PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES com vistas à verificação do atendimento a cada um dos tópicos arrolados no item 8 acima, com a averiguação, em específico, da:

9.1. Completa e correta abordagem dos temas listados;

9.2. Conformidade do conteúdo abordado em relação ao disposto no ANEXO II – ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA DOS INVESTIMENTOS E DOS SERVIÇOS; e

9.3. Confiabilidade das soluções propostas pelas LICITANTES, assim entendidas as soluções que, compatíveis com o disposto no ANEXO II – ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA DOS INVESTIMENTOS E DOS SERVIÇOS, se mostrem viáveis sob a ótica técnica e estejam em harmonia com o conjunto dos aspectos tratados na PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE.

10. A avaliação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO das PROPOSTAS TÉCNICAS resultará na atribuição, a cada um dos itens ali tratados, conforme os seguintes critérios específicos de análise;

10.1. Plano de coleta regular manual e mecanizada, e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares – total de 4 pontos, observadas as diretrizes mínimas constantes do ANEXO II - ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA DOS INVESTIMENTOS E DOS SERVIÇOS, sendo analisados:

10.1.1. Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais – 1 ponto:

a) compatibilidade com o ANEXO II - ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA DOS INVESTIMENTOS E DOS SERVIÇOS: (0,5 ponto);

b) proposta da rota operacional para as áreas impossibilitadas de atendimento pela coleta regular com caminhão compactador (0,3 ponto);

c) inovação tecnológica que demonstre ganho ambiental e/ou operacional para a prestação do serviço, com devida justificativa técnica, comparada com os sistemas atuais praticados no país (0,2 ponto).

10.1.2. Dimensionamento quantitativo e especificação da frota, equipamentos, mão de obra, ferramental, uniformes e EPIs necessários para execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo – 1 ponto:

a) compatibilidade com o ANEXO II - ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA DOS INVESTIMENTOS E DOS SERVIÇOS: (0,5 ponto);

b) dimensionamento da frota proposta para a coleta regular e das áreas impossibilitadas de atendimento pela coleta regular com caminhão compactador, em conformidade com a legislação (0,5 ponto);

10.1.3. Planta ou plantas articuladas, a critério da licitante, na escala mínima de 1:10.000 para a área urbana e na escala 1:20.000 na área rural indicando, através de cores e respectivas legendas, os setores de coleta, as frequências, os períodos de execução (noturno e diurno), programação da coleta (dias da semana), representação gráfica dos itinerários da coleta, através de vetores orientados de cada circuito, indicando o início e fim de cada viagem, bem como as coordenadas (latitude e longitude) das áreas de difícil acesso – 1 ponto:

a) compatibilidade dos setores de coleta dimensionados com a frota dimensionada: (0,5 ponto);

b) compatibilidade dos setores dimensionados com a condição urbana do município, atendidas a regulamentação de trânsito, definição do modelo alternativo áreas específicas não atendidas pela coleta regular (será admitida como pontuação máxima até duas informações não conforme, a cada informação não conforme será deduzido 0,1 da pontuação máxima (0,5 ponto).

10.1.4. Descritivos dos itinerários de cada setor de coleta, explicando, em cada circuito, os trajetos de via coletada, indicando o horário de início dos serviços, extensão total de vias percorridas em cada viagem a ser realizada, discriminando a extensão produtiva (coletando), a extensão improdutiva (não coletando) da viagem (km/viagem), a produtividade da viagem (ton/viagem) e o tempo de cada viagem – 1,0 ponto:

a) compatibilidade dos setores de coleta dimensionados com a frota dimensionada: (0,5 ponto);

b) compatibilidade dos setores dimensionados com a condição urbana do município, atendidas a regulamentação de trânsito, definição do modelo alternativo áreas específicas não atendidas pela

coleta regular (será admitida como pontuação máxima até duas informações não conforme, a cada informação não conforme será deduzido um ponto da pontuação máxima (0,5 ponto)).

10.2. Plano de coleta regular e transporte ao destino final de resíduos sólidos secos – total de 4 pontos, observadas as diretrizes mínimas constantes do ANEXO II - ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA DOS INVESTIMENTOS E DOS SERVIÇOS, sendo analisados:

10.2.1. Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais – 1 ponto:

a) compatibilidade com o ANEXO II - ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA DOS INVESTIMENTOS E DOS SERVIÇOS: (0,5 ponto);

b) proposta da rota operacional para as áreas impossibilitadas de atendimento pela coleta regular com caminhão compactador (0,3 ponto);

c) inovação tecnológica que demonstre ganho ambiental e/ou operacional para a prestação do serviço, com devida justificativa técnica, comparada com os sistemas atuais praticados no país (0,2 ponto).

10.2.2. Dimensionamento quantitativo e especificação da frota, equipamentos, mão de obra, ferramental, uniformes e EPIs necessários para execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo – 1 ponto:

a) compatibilidade com o ANEXO II - ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA DOS INVESTIMENTOS E DOS SERVIÇOS: (0,5 ponto);

b) dimensionamento da frota proposta para a coleta regular e das áreas impossibilitadas de atendimento pela coleta regular com caminhão compactador, em conformidade com a legislação (0,5 ponto);

10.2.3. Planta ou plantas articuladas, a critério da licitante, na escala mínima de 1:10.000 para a área urbana e na escala 1:20.000 na área rural indicando, através de cores e respectivas legendas, os setores de coleta, as frequências, os períodos de execução (noturno e diurno), programação da coleta (dias da semana), representação gráfica dos itinerários da coleta, através de vetores orientados de cada circuito, indicando o início e fim de cada viagem, bem como as coordenadas (latitude e longitude) das áreas de difícil acesso – 1 ponto:

a) compatibilidade dos setores de coleta dimensionados com a frota dimensionada: (0,5 ponto);

b) compatibilidade dos setores dimensionados com a condição urbana do município, atendidas a regulamentação de trânsito, definição do modelo alternativo áreas específicas não atendidas pela coleta regular (será admitida como pontuação máxima até duas informações não conforme, a cada informação não conforme será deduzido 0,1 da pontuação máxima (0,5 ponto).

10.2.4. Descritivos dos itinerários de cada setor de coleta, explicando, em cada circuito, os trajetos de via coletada, indicando o horário de início dos serviços, extensão total de vias percorridas em cada viagem a ser realizada, discriminando a extensão produtiva (coletando), a extensão improdutiva (não coletando) da viagem (km/viagem), a produtividade da viagem (ton/viagem) e o tempo de cada viagem – 1,0 ponto:

a) compatibilidade dos setores de coleta dimensionados com a frota dimensionada: (0,5 ponto);

b) compatibilidade dos setores dimensionados com a condição urbana do município, atendidas a regulamentação de trânsito, definição do modelo alternativo áreas específicas não atendidas pela coleta regular (será admitida como pontuação máxima até duas informações não conforme, a cada informação não conforme será deduzido um ponto da pontuação máxima (0,5 ponto).

10.3. Plano de Coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde – total de 3 pontos, observadas as diretrizes mínimas constantes do ANEXO II - ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA DOS INVESTIMENTOS E DOS SERVIÇOS, para a coleta, manual, mecanizada e de carcaças, contendo:

10.3.1. Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais (0,5 ponto):

a) compatibilidade com o ANEXO II - ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA DOS INVESTIMENTOS E DOS SERVIÇOS: (0,25 ponto);

b) inovação tecnológica que demonstre ganho ambiental e/ou operacional para a prestação do serviço, com devida justificativa técnica, comparada com os sistemas atuais praticados no país (0,25 ponto).

10.3.2. Dimensionamento quantitativo equipes e equipamentos, mão de obra, ferramental, uniformes e EPIs necessários para execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas (0,5 ponto):

a) compatibilidade com o ANEXO II - ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA DOS INVESTIMENTOS E DOS SERVIÇOS: (0,25 ponto);

b) dimensionamento da frota proposta para a coleta regular, em conformidade com a legislação

(0,25 ponto);

10.3.3. Planta ou plantas articuladas, a critério da licitante, na escala mínima de 1:10.000 para a Sede e na escala 1:20.000 na área rural indicando, através de cores e respectivas legendas, os setores de coleta, as frequências, os períodos de execução (noturno e diurno), programação da coleta (dias da semana), representação gráfica dos itinerários da coleta, através de vetores orientados de cada circuito, indicando o início e fim de cada viagem (1 ponto):

a) compatibilidade dos setores de coleta dimensionados com a frota dimensionada: (0,5 ponto);

b) compatibilidade dos setores dimensionados com a condição urbana do município, atendidas a regulamentação de trânsito, (será admitida como pontuação máxima até duas informações não conforme, a cada informação não conforme será deduzido um ponto da pontuação máxima (0,5 ponto).

10.3.4. Descritivos dos itinerários de cada setor de coleta, explicando, em cada circuito, os trajetos de via coletada, indicando o horário de início dos serviços, extensão total de vias percorridas em cada viagem a ser realizada, discriminando a extensão produtiva (coletando), a extensão improdutiva (não coletando) da viagem (km/viagem), a produtividade da viagem (ton/viagem) e o tempo de cada viagem (1 ponto):

a) compatibilidade dos setores de coleta dimensionados com a frota dimensionada: (0,5 ponto);

b) compatibilidade dos setores dimensionados com a condição urbana do município, atendidas a regulamentação de trânsito (será admitida como pontuação máxima até duas informações não conforme, a cada informação não conforme será deduzido um ponto da pontuação máxima (0,5 ponto).

10.4. Plano de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos – total de 3 pontos, observadas as diretrizes mínimas constantes do ANEXO II - ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA DOS INVESTIMENTOS E DOS SERVIÇOS, para a varrição manual de vias e logradouros públicos, contendo:

10.4.1. Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais (0,5 ponto):

a) compatibilidade com o ANEXO II - ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA DOS INVESTIMENTOS E DOS SERVIÇOS: (0,25 ponto);

b) inovação tecnológica que demonstre ganho ambiental e/ou operacional para a prestação do serviço, com devida justificativa técnica, comparada com os sistemas atuais praticados no país (0,25

ponto).

10.4.2. Dimensionamento quantitativo equipes e equipamentos, mão de obra, ferramental, uniformes e EPIs necessários para execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas (0,5 ponto):

a) compatibilidade com o ANEXO II - ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA DOS INVESTIMENTOS E DOS SERVIÇOS: (0,25 ponto);

b) dimensionamento da mão de obra proposta para a varrição manual (0,25 ponto);

10.4.3. Planta ou plantas articuladas, a critério da licitante, na escala mínima de 1:10.000 para a Sede e na escala 1:20.000 na área rural indicando, através de cores e respectivas legendas, os setores de varrição manual, as frequências, os períodos de execução (noturno e diurno), programação da varrição manual (dias da semana), representação gráfica dos itinerários da varrição manual, através de vetores orientados de cada setor, indicando o início e fim de cada setor (1 ponto):

a) compatibilidade dos setores de coleta dimensionados com a frota dimensionada: (0,5 ponto);

b) compatibilidade dos setores dimensionados com a condição urbana do município, atendidas a regulamentação de trânsito, (será admitida como pontuação máxima até duas informações não conforme, a cada informação não conforme será deduzido um ponto da pontuação máxima (0,5 ponto)).

10.4.4. Descritivos dos itinerários de cada setor de varrição manual, explicando, em cada setor, os trajetos de via varrida, indicando o horário de início dos serviços, extensão total de vias beneficiadas (1 ponto):

a) compatibilidade dos setores de varrição manual dimensionados com a mão de obra dimensionada: (0,5 ponto);

b) compatibilidade dos setores dimensionados com a condição urbana do município, a cada informação não conforme será deduzido um ponto da pontuação máxima (0,5 ponto).

10.5. Operação do Aterro Sanitário Municipal – total 6 pontos, observadas as diretrizes mínimas constantes do ANEXO II - ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA DOS INVESTIMENTOS E DOS SERVIÇOS, para a operação do aterro sanitário municipal, contendo:

a) Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais (3 pontos);

a) compatibilidade com o ANEXO II - ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA DOS INVESTIMENTOS E DOS SERVIÇOS: (3 ponto);

b) Dimensionamento quantitativo equipes e equipamentos, mão de obra, ferramental, uniformes e EPIs necessários para execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas (3 pontos);

a) compatibilidade com o ANEXO II - ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA DOS INVESTIMENTOS E DOS SERVIÇOS: (2 pontos);

b) dimensionamento da mão de obra proposta para a operação do aterro sanitário (1 ponto);

11. Considerado o disposto acima, serão adotados os seguintes critérios objetivos para a pontuação das PROPOSTAS TÉCNICAS:

